



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição 1433A

Terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano XII

#### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b>	1
<b>SEÇÃO I - GABINETE DO PREFEITO</b>	1
Comunicados	1
Aviso de Audiência Pública	1
<b>SEÇÃO II - SECRETARIAS MUNICIPAIS</b>	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Ordem Cronológica de Pagamentos	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	5
Comunicados	5

## PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

### GABINETE DO PREFEITO

#### Comunicados

#### Aviso de Audiência Pública

##### COMUNICADO

##### AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vladimir do Carmo Reggiani, Prefeito do Município de Itápolis, em cumprimento a Legislação vigente, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA às 16:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situado à Rua Rodrigues Alves, 842 – Centro, com o objetivo de discutir alterações nas peças de planejamento vigentes.

Itápolis, 13 de fevereiro de 2021.

Vladimir do Carmo Reggiani

Prefeito do Município de Itápolis



SEÇÃO II

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Ordem Cronológica de Pagamentos

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Vladimir do Carmo Reggiani, Prefeito do Município de Itápolis, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária de Saúde, Regina Celia Fanti Garcia Prospero, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da ordem cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo: A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no artigo 5º da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. Considerando a ordem cronológica da Lei Municipal nº 3.617, de 11 de maio de 2020, que poderá ocorrer quebra em caso de relevantes razões de interesse público, conforme preconiza o artigo 6º da norma supracitada, senão vejamos:

Art. 6º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

A Justificativa para pagamento dos Fornecedores em questão (PLANILHA ANEXA), por razão de interesse da saúde pública e atendimento da secretaria de saúde, Gil Cirúrgica Ltda; CPFL; UNIMED Catanduva; U MERC União Médica Radiologia de Catanduva; Alfalagos LTDA; Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA – Serviço de Auxiliar Médico Especializado; Serviço de Energia Elétrica; Serviço de Exame Médico Especializado; Fornecimento de Medicamentos.

Itápolis, 23 de fevereiro de 2021.

Vladimir do Carmo Reggiani

Prefeito Municipal

Regina Celia Fanti Garcia Prospero

Secretária Municipal de Saúde



**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR / EMPENHO	Nº EMPENHO	VALOR NOTA FISCAL	DATA EMISSÃO DA NF	DATA LIQUIDAÇÃO	OBJETO	FONTE RECURSO	UNIDADE ADM	JUSTIFICATIVA	PAGTO
1	Gil - Cirurgia Ltda	05.222.305/0001-61	R\$ 1.500,00	990	R\$ 1.500,00	22/2/2021	22/2/2021	Serviço de auxiliar médico especializado	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23/2/2021
2	CPFL	33.050.196/0001-88	R\$ 6.530,10	1014/2021	R\$ 6.530,10	28/01/2021	22/02/2021	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/ SECRETARIA DE SAÚDE	23/02/2021
3	CPFL	33.050.196/0001-88	R\$ 417,28	159/2020	R\$ 417,28	28/01/2021	22/02/2021	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/ SECRETARIA DE SAÚDE	23/02/2021
4	Unimed de Catanduva – Cooperativa de Trabalho Médico	45.118.429/0012-79	R\$ 500,00	989	R\$ 500,00	22/2/2021	22/2/2021	Serviços Hospitalares	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23/02/2021
5	Umerc – União Médica Radiologia de Catanduva Ltda	71.746.259/0001-24	R\$ 250,00	988	R\$ 250,00	22/2/2021	22/2/2021	Serviço de exames médicos especializados	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23/02/2021
6	Alfalagos Ltda	05.194.502/0004-67	R\$ 2.484,00	416	R\$ 2.484,00	1/4/2020	23/6/2020	Fornecimento de medicamentos	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23/02/2021
7	Alfalagos Ltda	05.194.502/0004-67	R\$ 11.080,57	1588	R\$ 445,82	17/3/2020	23/6/2020	Fornecimento de medicamentos	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23/02/2021
8	Alfalagos Ltda	05.194.502/0004-67	R\$ 11.080,57	1588	R\$ 1.523,86	9/3/2020	23/6/2020	Fornecimento de medicamentos	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23/02/2021
9	Comercial Cirurgica Rioclaresense Ltda	67.729.178/0004-91	R\$ 270,00	6402	R\$ 270,00	13/8/2020	26/8/2020	Fornecimento de medicamentos	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23/02/2021
10	Comercial Cirurgica Rioclaresense Ltda	67.729.178/0004-91	R\$ 66,00	6393	R\$ 66,00	13/8/2020	26/8/2020	Fornecimento de medicamentos	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23/02/2021
11	Comercial Cirurgica Rioclaresense Ltda	67.729.178/0004-91	R\$ 38.237,70	1599	R\$ 2.412,20	7/8/2020	17/8/2020	Fornecimento de medicamentos	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23/02/2021
12	Comercial Cirurgica Rioclaresense Ltda	67.729.178/0004-91	R\$ 396,00	5886	R\$ 396,00	7/8/2020	17/8/2020	Fornecimento de medicamentos	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23/02/2021



13	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda	67.729.178/0004-91	R\$ 570,00	5749	R\$ 570,00	7/8/2020	17/8/2020	Fornecimento de medicamentos	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23/02/2021
14	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda	67.729.178/0004-91	R\$ 99,00	5754	R\$ 99,00	7/8/2020	17/8/2020	Fornecimento de medicamentos	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23/02/2021
15	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda	67.729.178/0004-91	R\$ 60,00	5888	R\$ 60,00	7/8/2020	17/8/2020	Fornecimento de medicamentos	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23/02/2021
16	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda	67.729.178/0004-91	R\$ 4.113,60	1595	R\$ 215,37	24/8/2020	31/8/2020	Fornecimento de medicamentos	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23/02/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Comunicados**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Finanças ARTUR EWALTER JACOBSEM, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da ordem cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:**

**A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.**

**Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no artigo 5º da Lei 8.666/93. Senão vejamos:**

*Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.*

**Considerando a ordem cronológica da Lei Municipal nº 3.617, de 11 de maio de 2020, que poderá ocorrer quebra em caso de relevantes razões de interesse público, conforme preconiza o artigo 6º da norma supracitada, senão vejamos:**

*Art. 6º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.*

**A Justificativa para pagamento dos fornecedores em questão (PLANILHA ANEXA), se dá por razão do interesse da administração no pagamento de despesas gerais de uso da municipalidade.**

**ITÁPOLIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**VLADIMIR DO CARMO REGGIANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARTUR EWALTER JACOBSEM**  
**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR / EMPENHO	Nº EMPENHO	VALOR NF	DATA NF	DATA LIQUIDAÇÃO	OBJETO	FONTE RECURSO	UNIDADE ADM	JUSTIFICATIVA	PAGTO
1	CPFL	33.050.196/0001-88	R\$ 6.530,10	1014/2021	R\$ 6.530,10	28/01/2021	22/02/2021	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	5	02.10.00	INTERESSE PÚBLICO/ SEC. DE SAÚDE	23/02/2021
2	CPFL	33.050.196/0001-88	R\$ 417,28	159/2020	R\$ 417,28	28/01/2021	22/02/2021	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	5	02.10.00	INTERESSE PÚBLICO/ SEC. DE SAÚDE	23/02/2021
3	CPFL	33.050.196/0001-88	R\$ 72.000,00	162/2021	R\$ 6.430,58	28/01/2021	22/02/2021	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	1	02.26.00	INTERESSE PÚBLICO/ SEC. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	23/02/2021
4	CPFL	33.050.196/0001-88	R\$ 30.000,00	207/2021	R\$ 362,21	28/01/2021	22/02/2021	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	1	02.29.00	INTERESSE PÚBLICO/ SEC. DE CULTURA	23/02/2021
5	CPFL	33.050.196/0001-88	R\$ 40.000,00	168/2021	R\$ 316,98	28/01/2021	22/02/2021	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	1	02.28.00	INTERESSE PÚBLICO/ SEC. DE ESPORTES	23/02/2021
6	CPFL	33.050.196/0001-88	R\$ 4.000,00	355/2021	R\$ 1.097,28	28/01/2021	22/02/2021	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	3	02.08.00	INTERESSE PÚBLICO/ SEC. DE EDUCAÇÃO	23/02/2021
7	CPFL	33.050.196/0001-88	R\$ 30.000,00	248/2021	R\$ 355,49	28/01/2021	22/02/2021	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	3	02.08.00	INTERESSE PÚBLICO/ SEC. DE EDUCAÇÃO	23/02/2021
8	CPFL	33.050.196/0001-88	R\$ 15.000,00	181/2021	R\$ 1.207,59	28/01/2021	22/02/2021	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	1	02.23.00	INTERESSE PÚBLICO/ SEC. DE DESENVOLV. AGROPECUÁRIO	23/02/2021